



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 17, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE 2021.

Classifica como de uso exclusivo para a atividade de Feira Livre a área denominada de “Largo de Casa Amarela”.

Art. 1º A área denominada de “Largo de Casa Amarela”, inserida no Setor de Preservação Rigorosa (SPR) do Sítio Histórico do Mercado de Casa Amarela, deverá permanecer exclusivamente na função de Pátio para Feira Livre.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* é delimitada pela planta 24/31 do Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife (PPSH/RMR), nos termos do Decreto Municipal nº 11.794, 31 de dezembro de 1980, da Lei Municipal nº 13.957, de 26 de setembro de 1979, e do art. 14 e ss. da Lei Municipal nº 16.176, de 9 de abril de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 7 de junho de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ALCIDES JOSE DE ALBUQUERQUE CARDOSO  
CPF: 641.341.564-91 DATA: 14/06/2021 12:41  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 1c1fa3d3-cf4a-4323-89a3-897dde7d91fc  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**ALCIDES CARDOSO**  
Vereador do Recife - DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 17, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

**JUSTIFICATIVA**

Os Mercados Públicos da Cidade do Recife são alguns dos “cartões postais” mais belos da Capital Pernambucana. O Mercado Público de Casa Amarela, particularmente, conta com a tradicional estrutura metálica em estilo europeu que foi transportada do Mercado da Caxangá para o Bairro de Casa Amarela em 1928, dando início à área que se tornou o “coração pulsante” do Bairro.

De suma importância para a economia local, o Mercado trouxe consigo, ainda, diversos outros estabelecimentos comerciais que se instalaram no seu entorno, como bares, restaurantes, prestadores de serviços e a Feira Livre de Casa Amarela, que se estabeleceu no “Largo de Casa Amarela” e, desde então, ajuda na movimentação de riqueza não só no Bairro de Casa Amarela, mas também em toda a cidade do Recife, além de ter se tornado parte da identidade dos moradores da região.

Com a ciência de sua importância histórica e cultural, apresentamos aos Nobres Vereadores este Projeto de Lei com o intuito de preservar o Pátio da Feira Livre de Casa Amarela que, com o decorrer dos anos, já se viu por diversas vezes ameaçado de ter desviada a sua função de feira livre, atemorizando a economia do Bairro de Casa Amarela e o próprio sustento financeiro daqueles que trabalham na Feira.

Vale destacar que uma das funções da atribuição de inovação da ordem jurídica que é conferida ao Poder Legislativo é a de atender aos anseios populares; a trespasseira do uso do Pátio da Feira de Casa Amarela é uma sombra que há muito paira sobre os feirantes e os habitantes do Bairro, que partilham do sentimento de que a Feira faz parte da memória histórica e cultural da cidade e, portanto, deve ser preservada em sua integridade, tanto física quanto funcional.

Partilhando desse espírito, a Lei Municipal nº 13.957/1979, regulamentada pelo Decreto nº 11.794/1981, conferiu ao Sítio Histórico do Mercado de Casa Amarela a posição de Zona de Preservação (ZP) que, com a edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 16.176/1996), passou a ser conhecida como Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico (ZEPH), contando com um Setor de Preservação Rigorosa (SPR), do qual fazem parte o Edifício do Mercado de Casa Amarela e o “Largo de Casa Amarela”, e um Setor de Preservação Ambiental.

Dessa forma, consubstanciou-se a proteção física do “Largo de Casa Amarela”, onde funciona a Feira Livre, porém, não obstante a importância das Leis mencionadas, o avançar dos anos revelou a necessidade do Poder Público promover uma proteção definitiva à finalidade, ao espírito da Feira, pelos motivos já mencionados.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 17, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

Por fim, é com o intuito de corrigir essa omissão histórica que enviamos para a apreciação de nossos Pares desta Casa Legislativa esta Proposição, que visa a defender, de forma definitiva, a Feira Livre de Casa Amarela, a qual deverá permanecer em sua localização histórica do “Largo de Casa Amarela”, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Câmara Municipal do Recife, 7 de junho de 2021.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ALCIDES JOSE DE ALBUQUERQUE CARDOSO  
CPF: 641.341.564-91 DATA: 14/06/2021 12:43  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: d12d9e7c-e409-44d4-818f-66209b108cc9  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**ALCIDES CARDOSO**  
Vereador do Recife - DEM